



DELIBERAÇÃO nº 252

IMPORTÂNCIAS NOS COFRES DA MUNICIPALIDADE

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu SANCIONO a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º :- Setenta por cento de qualquer importância que dê entrada nos cofres da Municipalidade, por emprestimo ou como parcela das cotas previstas no artigo 20 da Constituição Federal, será empregada, exclusivamente, pelo Poder Executivo, no pagamento dos ^{servidores} ~~funcionários~~ e contratados municipais ~~funcionários e contratados~~.

§ 1º :- O preceito deste artigo vigorará sempre que houver atrasos de vencimentos dos servidores municipais de qualquer categoria;

§ 2º :- Para cumprimento do que dispõe o presente artigo, vinculará a contabilidade municipal, as importâncias arrecadadas empenhando as despesas da verba de pessoal, sempre em caráter preferencial, somente até à extinção do atraso, procedendo de conformidade com as prescrições do artigo 129 e parágrafos, da Lei 109, de 16/2/1948;

Artigo 2º :- A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20/11/59


César Cândido Leões
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Arquivo	
Comp 252	FL. 03

